



# Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

## LEI Nº 3952/05

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de até **R\$ 673.000,00 (seiscentos e setenta e três mil reais)**, e dá outras providências.

**MARCELO DE SOUZA CANDIDO**, Prefeito Municipal de Suzano, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Suzano aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no valor de até **R\$ 673.000,00 (seiscentos e setenta e três mil reais)**, no orçamento vigente, para suprir despesas com o “**Fundo Municipal para a Criança e o Adolescente – FUMCA**”, criado pela **Lei Municipal nº 2712, de 03 de dezembro de 1992**,

**Art. 2º.** Os atos de abertura indicarão os recursos, bem como as respectivas classificações das despesas, obedecidas as disposições do **art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964**.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Suzano, 24 de janeiro de 2005.

**MARCELO DE SOUZA CANDIDO** Prefeito Municipal

**Wagner Dos Santos Paiva** Secretário Municipal de Administração